



CÂMARA MUNICIPAL LEÔNIDAS MACEDO FILHO

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9217 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Resolução 156/2019

Acrescenta o inciso V ao art. 4º da Resolução 139/2017.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 4º da Resolução 139/2017, com a seguinte redação:

Art.4º.....

V – os projetos de leis, de resoluções e de emendas à Lei Orgânica Municipal, bem como quaisquer outros sujeitos à votação pelo Plenário, todos em sua integralidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 25 de março de 2019

Edilon p.s.
EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o(a) presente RESOLUÇÃO
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia 27/03/2019

Por ser verdade firmo a presente. 01/04/2019

1

Leonardo G. Curi



CÂMARA MUNICIPAL LEÔNIDAS MACEDO FILHO

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9217 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo aprimorar a publicidade dos atos do Legislativo Municipal.

Pretendemos incluir nas publicações do Legislativo realizadas por meio da página oficial da Câmara nas redes sociais, a integralidade dos projetos de leis, projetos de resoluções e propostas de emendas à Lei Orgânica Municipal, assim como quaisquer outros que sejam submetidos à votação pelo Plenário.

Acreditamos que a divulgação da integralidade dos projetos permitirá uma maior participação da sociedade nos trabalhos do legislativo, o que certamente contribuirá para a melhoria dos serviços prestados pela Câmara de Vereadores.

Ademais, consoante determinação do Regimento Interno desta Casa, todos os projetos submetidos à apreciação da Câmara Municipal devem obrigatoriamente entregues em meio físico e digital.

Desta forma, a simples disponibilização desses arquivos na página oficial da Câmara não acarretará nenhum aumento significativo no trabalho já realizado pela secretaria da Casa.

Com tais considerações, apresentamos o presente projeto de resolução, sendo submetido ao plenário desta Casa, para análise dos nobres colegas.